



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Termo Aditivo nº 1218924/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/CAEC/PPGT

Processo nº 23115.027636/2021-40

Unidade Gestora: SINFRA/UFMA
CONTRATO Nº 64/2022 - SICON

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022-SICON, QUE FAZEM ENTRE SI FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO E A EMPRESA GLOBALTECH BRASIL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA**, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 1966, Bacanga, Edifício Castelo Branco, CEP: 65080-805, na cidade de São Luís/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.279.103/0001-19, neste ato representado pelo Magnífico Reitor **FERNANDO CARVALHO SILVA**, portador da matrícula funcional nº 1086109, nomeado pelo Decreto Presidencial de 09 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Edição nº 214, Seção 2, página 1, de 10 de novembro de 2023, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 1.171, de 22/06/1994, publicado em 04/10/2011, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GLOBALTECH BRASIL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **05.069.154/0001-53**, sediado(a) na **RUA DAS JUÇARAS, S/N, SALA 107, CONDOMINIO EXECUTIVE LAKE CENTER, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA**, e-mail: atendimento@globaltech.net.br; Tel (98) 99189-4125; denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23115.027636/2021-40** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2022 - SICON**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 64/2022 - SICON, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **26/10/2024 a 26/10/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. Para efeito de análise geral dos quantitativos deste contrato temos:

Instrumento Contratual	Vigência	Valor do Contrato Atualizado
Contrato nº 64/2022 - SICON	12 meses - 26/10/2022 a 26/10/2023	R\$ 14.329.621,13
Termo Aditivo I - Repactuação	-	7,8035% R\$ 1.118.221,62
Termo Aditivo II - Prorrogação e Repactuação	12 meses - 26/10/2023 a 26/10/2024	R\$ 16.230.160,12
I Termo de Apostilamento	-	R\$ 16.230.160,96
Termo Aditivo III - Revisão Contratual	-	R\$ 16.494.398,47
Termo Aditivo II - Prorrogação	12 meses - 26/10/2024 a 26/10/2025	R\$ 16.494.398,47
ATUAL	24 meses	R\$ 16.494.398,47

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação é de **R\$ 16.494.398,47** (dezesseis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao

ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 15258 / Fundação Universidade Federal do Maranhão (UG: 154041)

II. Fonte de Recursos: 1000

III. Programa de Trabalho: 5113 Educação Superior - Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade

IV. AÇÃO/PTRES: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior / 230700

V. Elemento de Despesa: 339037 - L. MÃO-DE-OBRA

VI. Plano Interno: MESBAG01DSN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA- PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

FERNANDO CARVALHO SILVA
Representante da Contratante

MARILSON OLIVEIRA RAPOSO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARILSON OLIVEIRA RAPOSO**, **Usuário Externo**, em 23/10/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA**, **Reitor(a)**, em 23/10/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1218924** e o código CRC **10CC9CDD**.